



CONVERGÊNCIA IFRS 9

REGULATÓRIOS

2023/Junho

IFRS 9

01



IFRS 9

Norma internacional que substitui as diretrizes da IAS39 e é aplicada a reportes a partir de 2018. A norma introduz novas exigências para medir a deterioração de ativos financeiros, além de um novo modelo de classificação e mensuração, e uma abordagem modificada para *hedge accounting*.



Classificação e Mensuração

Três categorias para ativos financeiros:

- custo amortizado;
- valor justo por meio de outros resultados abrangentes;
- e valor justo por meio do resultado.



Impairment

Modelo de **perda esperada** em três estágios com a incorporação de cenários macroeconômicos e com base no tempo de vida do ativo. A avaliação do estágio é baseada no aumento significativo do risco de crédito, comparado ao reconhecimento inicial.



Hedge Accounting

Requerimentos simplificados para análises quantitativas e um maior alinhamento com as atividades de gestão de riscos da instituição.

IFRS 9 - Impactos

- ✓ Padronização dos conceitos de risco de crédito;
- ✓ Integração e consistência entre os processos de concessão, precificação, gestão de capital, e provisionamento do risco de crédito;
- ✓ Integração entre estratégia, precificação, gestão de carteira e de capital;
- ✓ Novas entradas, processos, modelos e metodologias, sujeitos a controles internos robustos;
- ✓ Contabilidade refletirá a realidade financeira dos ativos;
- ✓ Revisão dos modelos de concessão e rating dos clientes;
- ✓ O impacto no balanço pode ser relevante e as principais preocupações são aumento na provisão, volatilidade no resultado e impacto no capital core Nível 1;
- ✓ Dedutibilidade fiscal.

Resolução CMN 4.966

02



Resolução CMN 4.966

- ✓ Publicada em 25 de Novembro de 2021 com entrada em vigor em 1º de janeiro de 2022, em relação aos arts. 24, 76 a 78 e inciso XIX do art. 80, e entrada em vigor em 1º de janeiro de 2025, em relação aos demais dispositivos;
- ✓ Dispõe sobre os conceitos e os critérios contábeis aplicáveis a instrumentos financeiros, bem como para a designação e o reconhecimento das relações de proteção (contabilidade de hedge) pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- ✓ Entre as revogações, revoga a Resolução nº 2.682, de 21 de dezembro de 1999;
- ✓ *“Art. 76. As instituições mencionadas no art. 1º devem elaborar e remeter ao Banco Central do Brasil, até 30 de junho de 2022, plano para a implementação da regulamentação contábil estabelecida nesta Resolução”;*
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/exibenormativo?tipo=Resolu%C3%A7%C3%A3o%20CMN&numero=4966>

Resolução CMN 4.966

- ✓ Convergência para a IFRS 9;
- ✓ <https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/convergencianormasinternacionais>

03

Resolução BCB 309



Resolução BCB 309

- Complemento da Resolução CMN 4.966
- Novas definições sobre procedimentos contábeis
- Definições da Taxa de Juros Efetiva
- Definições das Carteiras
- Definições dos níveis e percentuais de provisão

04

ALTERAÇÕES JÁ DEFINIDAS



ALTERAÇÕES

- ✓ *Stop accrual* – alteração de 59 para 90 dias (alinhamento com a legislação do Basileia). **Ativo problemático**;
- ✓ Taxa efetiva de juros – possibilidade de diferimento das comissões pelo prazo das operações;
- ✓ Aprovação dos modelos de negócios pelo Conselho de Administração - Exigirá a aprovação dos modelos de negócio pelo Conselho de Administração (nível mais alto) da instituição;
- ✓ Operações baixadas para prejuízo - quando atingir 100% de **perda esperada**, conforme o seu atraso e em qual carteira está alocado;
- ✓ Renegociação – recálculo do valor contábil bruto do ativo;

ALTERAÇÕES

- ✓ Mensuração de perdas – perdas esperadas mensuradas em três estágios (*buckets*):
 - estágio 1: operações em curso normal;
 - estágio 2: operações com aumento significativo em seu risco de crédito;
 - Estágio 3: ativos problemáticos. Cálculo da Perda de Esperada de Crédito por operação e previsão de arrasto.



ALTERAÇÕES

Perdas Esperadas mensuradas em três estágios (*buckets*)



Estágio 1

Perdas esperadas
para os próximos
12 meses

Juros pela **taxa**
efetiva

Estágio 2

Perdas esperadas
para a **vida inteira**
do contrato

Juros pela **taxa**
efetiva

Estágio 3

Perdas esperadas
para a **vida inteira**
do contrato

Juros sobre a **base**
líquida

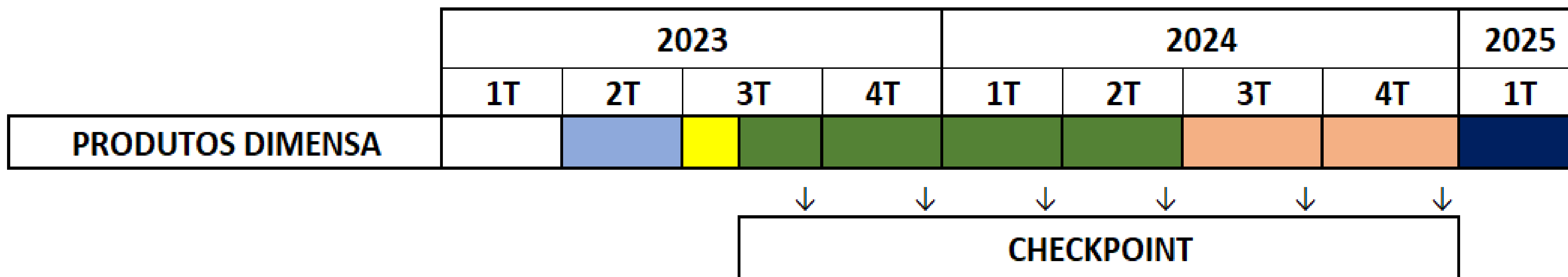
ALTERAÇÕES

- ✓ Modelo de Negócio - O modelo de negócio da entidade determina se os fluxos de caixa resultam do recebimento de fluxos de caixa contratuais, venda de ativos financeiros ou ambos.
- ✓ Classificação de ativos – Realizado de acordo com o modelo de negócio em que a instituição opera o produto, desde que esses instrumentos atendam ao SPPI Test.

05

IMPACTOS EM PRODUTOS





Levantamento de Requisitos

Definição de Escopo e Planejamento

Análise/Desenvolvimento/HML

Homologação Clientes (E Alterações)

Produção



Alteração COSIF:

- ✓ Resolução BCB nº 255, de 01 de Novembro de 2022
Alteração dos grupos contábeis e quantidade de dígitos do 2º nível, denominado subgrupo contábil do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil, para dois dígitos:
 - 1.00.00.00.00-9 - Ativo
 - 2.00.00.00.00-8 - Passivo
 - 3.00.00.00.00-7 - Patrimônio Líquido
 - 4.00.00.00.00-6 - Resultado Credor
 - 5.00.00.00.00-5 - Resultado Devedor
 - 8.00.00.00.00-2 - Compensação Ativa
 - 9.00.00.00.00-1 - Compensação Passiva

Alteração COSIF:

- ✓ Instrução Normativa BCB nº 318 de 4/11/2022
Definição dos subgrupos contábeis.

Faltam definições:

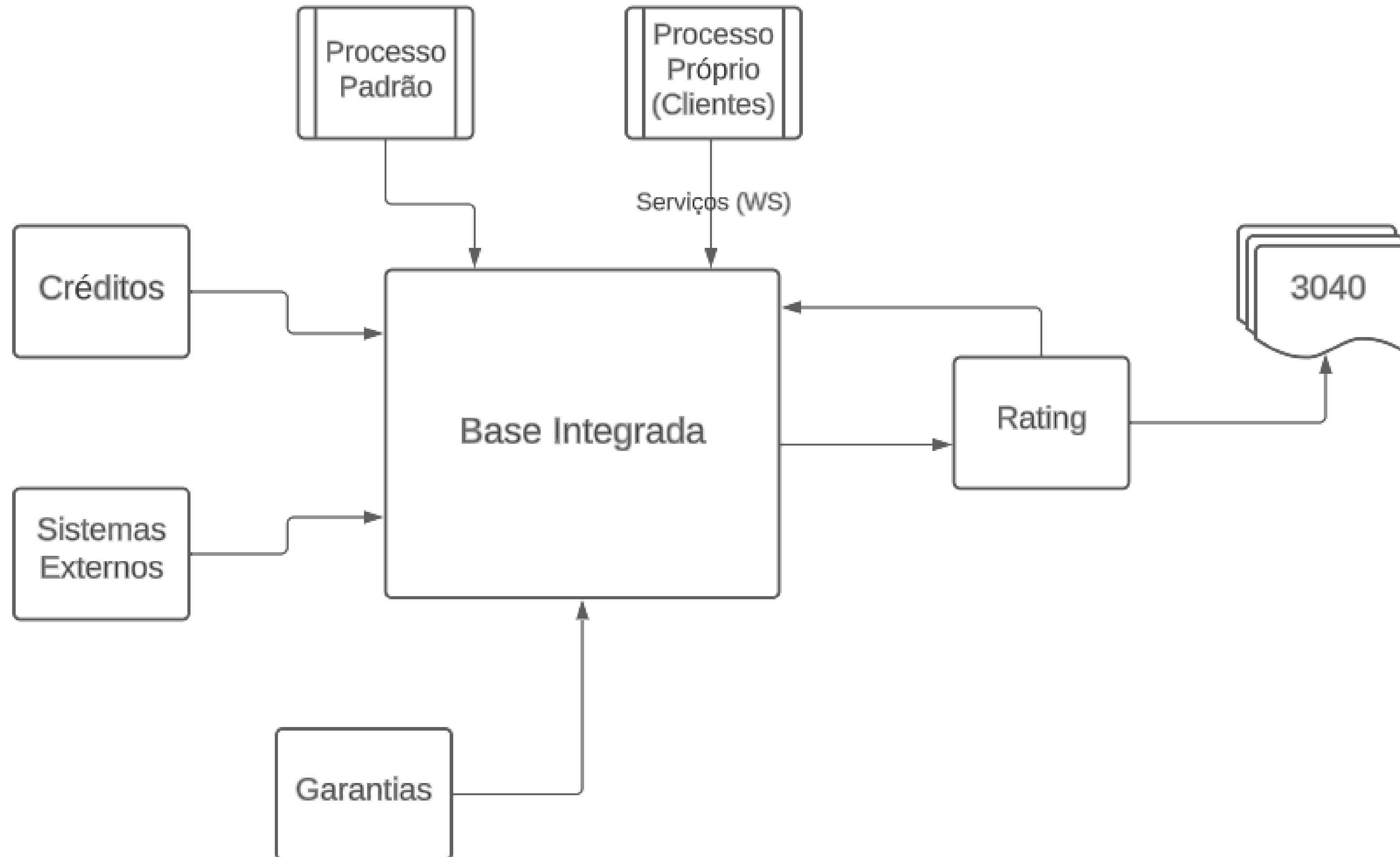
- ✓ do 3º nível, denominado desdobramento de subgrupo contábil;
- ✓ do 4º nível, denominado título contábil, de dois dígitos;
- ✓ do 5º nível, denominado subtítulo contábil de primeiro grau;
- ✓ Alterações nos CADOCs;
- ✓ Alterações nas Demonstrações Financeiras.

Definições:

- ✓ Carteiras/Grupos homogêneos;
- ✓ Triggers dos estágios;
- ✓ Ativo problemático.
- ✓ Percentuais de provisão;

Faltam definições:

- ✓ Arrasto;
- ✓ Modelo simplificado;
- ✓ Contabilização;
- ✓ Alterações nos CADOCs 3040 e 3026.



- ✓ Metadados;
- ✓ ECF – Escrituração Contábil Fiscal (Receita Federal do Brasil);
- ✓ Basileia.

OBRIGADO



ROGERIO OLIVEIRA

Regulatórios

51 991004055

rogerio.oliveira@dimensa.com.br